Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.538, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNCIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 48° CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO, A REALIZAR-SE EM ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender despesas com a realização do 48º Congresso Tradicionalista Gaúcho, a realizar-se em Erechim, no período de 10 a 12 de janeiro de 2003.

§ 1º - O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2º - Para atender os objetivos previstos na presente Lei, será assinado Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no artigo anterior será atendido com recursos previstos no Orçamento Anual de 2003 – Lei nº 2526, de 26 de novembro de 2002, com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
13.392.056.2.049 – Auxílio a Instituições Culturais do Município:
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... **R$ 30.000,00**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, VISANDO ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 48° CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO, A REALIZAR-SE EM ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra, a **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** inscrita no CNPJ sob nº 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza nº 115, Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor LEONIR ANTONIO LANDO, inscrito no CPF sob nº 132.149.000-30, amparados na Lei Municipal nº 3.538 de 26 de dezembro de 2002, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG**, para atender despesas com a realização do 48° Congresso Tradicionalista Gaúcho, a realizar-se em Erechim, no período de 10 a 12 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar recursos financeiros no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender despesas com a realização do 48° Congresso Tradicionalista Gaúcho, a realizar-se em Erechim, no período de 10 a 12 de janeiro de 2003.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

CLÁUSULA QUARTA:

- O presente CONVÊNIO terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA:

- Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LEONIR ANTONIO LANDO - Presidente
19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG
CNPJ nº 04.840.775/0001-26

TESTEMUNHAS:

_____

_____